

Programa Interreg Sudoe

Terceira Convocatória *Projetos de capitalização*

Texto oficial

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento
no dia 28 de abril de 2026

Versão atualizada do 23/06/2026



Cooperar está en tus manos

interreg-sudoe.eu



Índice

1. Preâmbulo	4
2. Enquadramento legal	5
3. Definição e objetivo da convocatória de projetos de capitalização	6
4. As temáticas selecionadas	7
5. A missão do projeto de capitalização	8
6. A lógica de intervenção do projeto de capitalização	8
6.1 Objetivos e plano de trabalho	9
6.2 As atividades, realizações e produtos	9
6.3 Os resultados esperados e indicadores	11
6.4 A comunicação dos projetos de capitalização como operações de importância estratégica.	11
7. O papel e as responsabilidades dos projetos de capitalização	12
8. Orçamento da convocatória de projetos	13
9. As condições da parceria do projeto de capitalização	14
9.1 Os diferentes papéis de uma parceria de projeto Sudoe	14
9.2 As competências exigidas da parceria	15
9.3 A composição da parceria do projeto de capitalização	15
10. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação	16
10.1. Natureza jurídica dos beneficiários	16
10.2. Localização das entidades elegíveis	17
10.3. Limitação do número de participação das entidades nas candidaturas	19
11. Submissão de candidaturas e prazos	20
12. O ciclo de instrução das candidaturas	21
12.1. Verificação do cumprimento do número máximo de candidaturas por entidade	21
12.2. Verificação das condições de participação da candidatura	21
12.3 Análise dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa)	23
12.4 Etapas posteriores à instrução das candidaturas	23
13. As condições de participação dos projetos	24
13.1 Critérios de elegibilidade dos projetos	24
13.2 Critérios de admissibilidade administrativa	25
14. O calendário de execução do projeto	27

15. O orçamento do projeto	28
16. Instrução e seleção das candidaturas	29
16.1 Critérios e método de pontuação	29
16.2 Regras de programação.....	29
16.3. Tabela de correspondência entre os critérios e as secções do formulário.....	31
17. Comunicação anti-fraude	34
18. Apoio aos candidatos	34

Versão atualizada de 23/06/2026 na sequência de erros materiais

Adicionalmente, foram clarificados dois pontos em ambos os textos:

- **Composição da parceria:** é especificado que “Os parceiros associados não são tidos em conta para efeitos de verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade da parceria”.
- **Definição da escala regional:** a região administrativa é a escala de referência, correspondendo à NUTS II para Espanha e Portugal e à NUTS I para França.

3.^a convocatória de projetos – projetos de capitalização

Convocatória de projetos dedicada exclusivamente à capitalização:
agrupar, analisar e divulgar os resultados dos projetos clássicos Interreg Sudoe.

CALENDÁRIO da convocatória de projetos

Publicação da convocatória: **04 de maio de 2026**

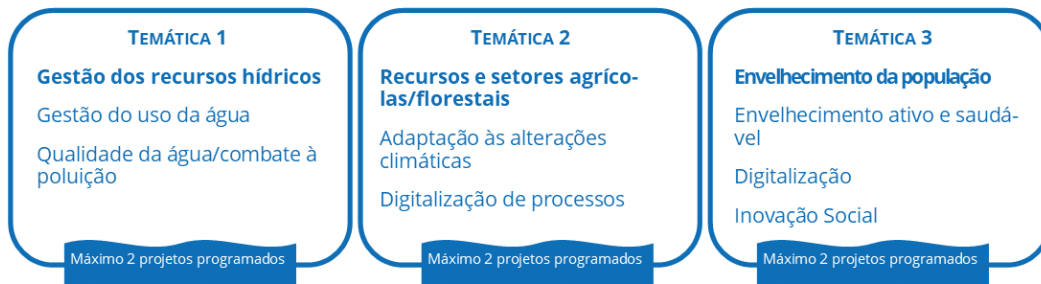
Acesso ao eSudoe: **08 de junho de 2026**

Submissão das candidaturas até: **30 de setembro de 2026**

O que é um projeto de capitalização?

Os projetos de capitalização reúnem as realizações e os resultados dos projetos clássicos Sudoe 2021-2027 e 2014-2020 em torno de uma temática comum. Criam sinergias e transferem-nas para decisores políticos e redes institucionais europeias.

Temáticas abertas à capitalização



O que se espera dos projetos



Parceria com 4 tipos de atores obrigatórios



**Orçamento
ajuda FEDER disponível**

5 355 244 €

**Calendário previsual
de execução dos projetos**

01/01/2027

31/10/2029

1. Preâmbulo

O Programa Interreg Sudoe entra numa fase decisiva da sua programação 2021-2027. Após duas convocatórias de projetos “clássicos”, que permitiram financiar 76 projetos, importa agora valorizar e capitalizar os resultados alcançados, nomeadamente através da sua análise, síntese, divulgação e, sobretudo, da sua transferência para além das parcerias que os implementaram.

É essa a ambição da terceira convocatória de projetos, integralmente dedicada a projetos de capitalização. Ao contrário dos projetos clássicos, centrados na produção de soluções temáticas, os projetos de capitalização têm uma vocação agregadora: dinamizam uma comunidade de projetos existentes, promovem sinergias entre eles e asseguram a transferência dos seus resultados para decisores políticos e redes institucionais europeias.

O presente texto oficial da convocatória estabelece as bases regulamentares para a submissão de candidaturas.

De forma a assegurar uma adequada compreensão dos objetivos do [Programa de cooperação](#), recomenda-se a consulta do respetivo documento, que inclui o enquadramento da sua implementação, bem como a descrição da prioridade 4, objeto da presente convocatória.

Adicionalmente, [o Guia Sudoe](#) apresenta o conjunto de critérios aplicáveis à preparação e execução dos projetos. Todas as fichas que o compõem devem ser consideradas. É essencial que **todas as entidades envolvidas numa candidatura** (beneficiário principal, beneficiários e parceiros associados) **conheçam previamente estas disposições antes de assumirem qualquer compromisso**.

Por último, o presente documento integra o "[kit de apresentação da candidatura](#)" disponível em espanhol, francês e português no sitio Web do Programa Sudoe. Este kit é composto pelos seguintes elementos:

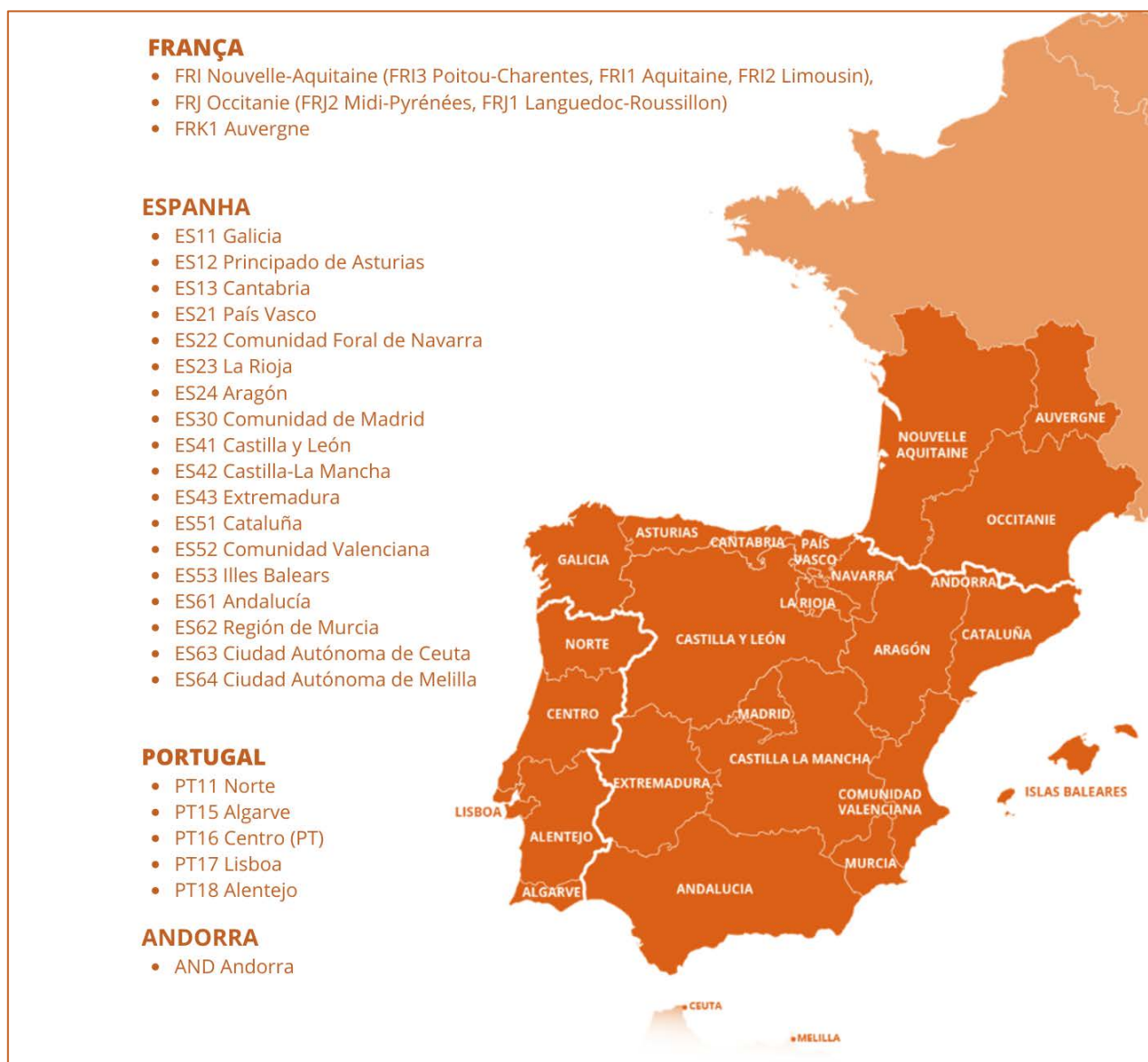
- Texto oficial da convocatória de projetos
- Modelo de Formulário de Candidatura
- Plano financeiro
- Justificação do plano financeiro
- Declaração de Responsabilidade e Compromisso do Beneficiário Principal
- Declarações de Interesse dos beneficiários
- Acordo de Colaboração

O Secretariado Conjunto Sudoe organiza diversas ações de divulgação da convocatória e disponibiliza tutoriais e outros materiais de apoio à preparação e submissão das candidaturas (mais informações no [ponto 18](#)). Esta informação encontra-se igualmente disponível no sitio Web do Programa: www.interreg-sudoe.eu.

2. Enquadramento legal

O Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg VI-B para o Sudoeste da Europa (programa Interreg Sudoe) é um programa de cooperação transnacional que abrange quatro Estados desta área geográfica (Espanha, França, Portugal e o Principado de Andorra). O programa Interreg Sudoe é cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), com uma dotação de 125.237.199€.

O espaço geográfico do programa Interreg Sudoe é constituído pelas regiões e cidades autónomas dos três Estados-Membros (Espanha, França e Portugal) e por um país terceiro (Principado de Andorra).



O presente Programa, cofinanciado pelo FEDER, é executado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão; com o Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo à Cooperação Territorial Europeia (Interreg); e com o Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns aplicáveis aos Fundos.

3. Definição e objetivo da convocatória de projetos de capitalização

A convocatória de projetos de capitalização tem como objetivo maximizar o impacto dos resultados dos projetos anteriormente executados, no território Sudoe e para além deste. A definição seguinte apresenta o seu enquadramento de atuação:

Os projetos de capitalização são concebidos como projetos que reúnem as principais realizações e resultados dos projetos clássicos (projetos aprovados da primeira e segunda convocatória de projetos do Sudoe 2021-2027 e do Programa Interreg Sudoe 2014-2020) sobre uma temática (e subtemática) específica visada pela convocatória.

A sua missão articula-se em torno dos seguintes objetivos:

- 📌 **Capitalização:** analisar e sintetizar os resultados e as realizações dos projetos nos domínios temáticos visados;
- 📌 **Difusão:** assegurar a transferência e a partilha desses resultados à escala transnacional, em articulação com as Autoridades do Programa e os atores competentes;
- 📌 **Valorização:** produzir sínteses e análises qualitativas destinados a evidenciar os resultados dos projetos;
- 📌 **Coordenação:** dinamizar as sinergias entre projetos e apoiar a sua valorização coletiva, sob a supervisão do Secretariado Conjunto.

Isto deverá permitir criar verdadeiras sinergias entre os projetos financiados em causa e conferir-lhes uma maior visibilidade, com vista a alcançar um objetivo final de sensibilização junto dos decisores políticos.

Os projetos aprovados serão considerados «operações de importância estratégica», conforme definido no artigo 2.º, ponto 5, do Regulamento (UE) n.º 2021/1060. Esta caracterização implica que a operação contribui de forma significativa para a concretização dos objetivos do Programa e está sujeita a um acompanhamento específico, bem como a requisitos próprios em matéria de comunicação. Assim, os projetos deverão prever e implementar as condições específicas relativas à comunicação, nos termos do [ponto 6.4](#) do presente documento.

4. As temáticas selecionadas

Os projetos de capitalização devem apresentar-se exclusivamente numa das seguintes três temáticas:

Temática 1: Gestão dos recursos hídricos

Em particular, deve ser dada especial atenção aos seguintes temas dominantes tratados direta ou indiretamente por um conjunto de projetos Interreg Sudoe identificados no anexo 1:

- 📌 Gestão do uso da água
- 📌 Qualidade da água/combate à poluição

Temática 2: Recursos e setores agrícolas/florestais

Em particular, deve ser dada especial atenção aos seguintes temas dominantes, tratados direta ou indiretamente por um conjunto de projetos Interreg Sudoe identificados no anexo 1:

- 📌 Adaptação às alterações climáticas
- 📌 Digitalização de processos

Temática 3: Envelhecimento da população

Em particular, deve ser dada especial atenção aos seguintes temas dominantes, tratados direta ou indiretamente por um conjunto de projetos Interreg Sudoe identificados no anexo 1:

- 📌 Envelhecimento ativo e saudável
- 📌 Serviços Inovadores - Digitalização
- 📌 Inovação Social

Os projetos clássicos aprovados nas duas convocatórias de projetos Interreg Sudoe 2021-2027, bem como os projetos do Programa Interreg Sudoe 2014-2020 correspondentes às temáticas selecionadas na presente convocatória, constam no **ANEXO 1**.

Os candidatos são convidados a consultar detalhadamente a orientação temática dos projetos incluídos no anexo 1, com vista à identificação e seleção dos parceiros técnicos a integrar na candidatura.

Para além da informação no Anexo 1 sobre os projetos clássicos identificados nas 3 temáticas, os candidatos podem igualmente consultar através do [portal do projeto Sudoe](#) os respetivos websites, bem como a [lista de beneficiários](#) que compõem as parcerias.

5. A missão do projeto de capitalização

A principal missão de um projeto de capitalização será dinamizar um grupo de projetos clássicos, com vista à identificação de respostas comuns a desafios partilhados. **Sempre que necessário, poderão ser criados subgrupos de trabalho entre projetos que abordem temas muito próximos no âmbito de cada projeto de capitalização.** No entanto, o projeto de capitalização deverá promover sinergias entre esses subgrupos e valorizar os resultados obtidos de forma global.

O projeto deverá, posteriormente, assegurar a transferência e disseminação dos resultados, bem como a comunicação e divulgação das soluções desenvolvidas pelos projetos clássicos. Em alguns casos (nomeadamente através de redes europeias), os projetos de capitalização poderão alargar o alcance da parceria inicial para além do seu perímetro de origem, promovendo a sua integração em políticas nacionais e/ou europeias e, em particular, em programas regionais ou temáticos cofinanciados pela União Europeia.

Os projetos de capitalização trabalharão com base nos produtos (outputs) já concluídos ou em curso dos projetos clássicos das duas convocatórias da programação 2021-2027, bem como nas soluções desenvolvidas pelos projetos Interreg Sudoe 2014-2020 referidos no Anexo 1. A principal tarefa de cada projeto de capitalização será reunir a informação proveniente dos projetos clássicos, sintetizá-la e divulgá-la em todo o espaço Sudoe e para além deste.

O objetivo dos projetos de capitalização não é a sua autopromoção, mas sim apoiar os projetos clássicos na sua comunicação e capitalização enquanto “comunidade” temática de projetos. O projeto de capitalização proporciona um espaço de “avaliação pelos pares (peer review)” a esta comunidade, facilitando a coordenação de trocas e a organização de eventos conjuntos. Contribui ainda para apoiar os projetos clássicos a “orientar, transformar e transferir” os resultados locais em resultados úteis para todo o espaço Sudoe, através dos beneficiários previamente identificados e interessados nos resultados dos projetos.

O objetivo final é aumentar o impacto dos resultados do Programa Interreg Sudoe. Para tal, os projetos de capitalização deverão igualmente demonstrar capacidade para promover e divulgar os resultados técnicos nas redes institucionais e temáticas do espaço Sudoe.

6. A lógica de intervenção do projeto de capitalização

A descrição seguinte propõe todos os elementos a considerar para a preparação da candidatura:

- 📌 O principal objetivo do projeto
- 📌 Os objetivos específicos
- 📌 O plano de trabalho
- 📌 As principais actividades, realizações e produtos
- 📌 Os resultados esperados
- 📌 Os indicadores

6.1 Objetivos e plano de trabalho

Os projetos de capitalização têm como objetivo maximizar o impacto dos resultados dos projetos clássicos no território Sudoe. Para tal, os projetos de capitalização deverão:

- 📌 **Coordenar** a comunicação conjunta e o processo de capitalização no seio do grupo de projetos clássicos em causa;
- 📌 **Valorizar coletivamente** os resultados temáticos produzidos por esses projetos;
- 📌 **Disponibilizar** ferramentas adequadas para facilitar estas ações.

Para o efeito, os projetos de capitalização deverão trabalhar em paralelo em três vertentes, correspondendo a três grupos de tarefas previamente definidos:

📌 **Grupo de tarefas 1: construção de uma Comunidade de projetos (*community building*)**

O grupo de tarefas 1 consiste **na criação e consolidação de uma dinâmica comunitária** através de atividades conjuntas e transversais, assentes em ações de animação e mediação.

📌 **Grupo de Tarefas 2: capitalização conjunta/transferência**













O grupo de tarefas 2 consiste em **analisar, comparar e consolidar os objetivos e resultados partilhados entre o grupo de projetos clássicos**, com vista à identificação dos eixos a capitalizar e à definição dos objetivos do projeto de capitalização.

Grupo de Tarefa 3: comunicação conjunta

O grupo de tarefas 3 consiste na **implementação de campanhas de comunicação conjunta**, permitindo gerar economias de escala para cada projeto clássico e alcançar um público mais alargado de beneficiários finais. Com base nas atividades do grupo de tarefas 2, pretende-se assegurar uma **disseminação aprofundada e a transferência dos resultados obtidos, bem como dos resultados agregados dos projetos clássicos**, para outros atores-chave do espaço de cooperação Sudoe e para as respetivas políticas territoriais. Para o efeito, deverá recorrer-se a diversos meios de comunicação, incluindo ferramentas digitais internas e externas, redes sociais, conteúdos audiovisuais, entre outros, em conformidade com a estratégia de comunicação do Programa.

6.2 As atividades, realizações e produtos

Segue-se uma lista de possíveis atividades e produtos (lista não exaustiva):

Grupo de tarefas	ATIVIDADES	PRODUTOS
<p>“Community Building” (criação de uma comunidade de projetos)</p>	<ul style="list-style-type: none">  Coordenação, animação e mediação da Comunidade  Organização e animação de: reuniões, seminários, Grupos de Trabalho, Workshops, Sessões de “Peer review”, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> → Roteiro/plano de ação de “Community building” → deliberações dos eventos organizados → Avaliação das ações implementadas (1/ano)
<p>Capitalização / Transferência</p>	<ul style="list-style-type: none">  Implementação de uma estratégia e/ou plano de ação de capitalização dedicado;  Categorização dos produtos (outputs) dos projetos clássicos, análise comparativa, agregação de resultados, síntese de boas práticas, redação de recomendações políticas (por exemplo, policy brief), entre outros;  Ações de networking / lobbying temático. 	<ul style="list-style-type: none"> → Documento da estratégia e/ou do plano de ação de capitalização; → Base de dados dos produtos (outputs) dos projetos clássicos; → Compilação de boas práticas e das condições necessárias para a sua adaptação/adopção; → Relatórios de participação em eventos de networking.
<p>Comunicação Conjunta</p>	<ul style="list-style-type: none">  Construção e atualização anual do plano de comunicação do projeto, tendo em conta as atividades de comunicação dos projetos clássicos em causa.  Coordenação e fornecimento de conteúdos de comunicação / Produção e atualização de publicações (impressas e online)  Comunicação nas redes sociais, com meios especializados, etc.  Produção de materiais de comunicação conforme exigido pelo regulamento da CE (cartazes, etc.)  Animação e atualização regular da secção dedicada do site Interreg SUDOE  Participação em eventos do programa SUDOE dedicados a projetos de capitalização (1/ano):  Apresentação/exposição em eventos fora do SUDOE (eventos europeus ou mesmo internacionais) 	<ul style="list-style-type: none"> → Documento do Plano de Comunicação e Relatórios Anuais de atualização → Mapeamento de grupos-alvo e base de dados de contactos → Publicações online (boletins informativos ou lançamentos em vídeo, infográficos, etc.) e publicações impressas (brochuras, folhetos e panfletos) → Documentação após os eventos (conclusões, recomendações, relatórios em vídeo, entrevistas, transmissão em direto) → Exposições e materiais promocionais → etc.
<p>Gestão</p>	<p>Por fim, os parceiros de cada projeto de capitalização serão também responsáveis pelas atividades diárias de gestão do projeto (por exemplo, participação em reuniões do Comité de Direção, preparação de relatórios de progresso regulares e certificação de despesas).</p>	

Nota: Todas as atividades devem ser coordenadas com as Autoridades do Programa Interreg Sudoe

6.3 Os resultados esperados e indicadores

Como parte dos resultados esperados, o Programa de cooperação estabelece o seguinte:

- 📌 Aumentar o **conhecimento e o impacto** dos projetos financiados por atores envolvidos no desenvolvimento de políticas públicas dentro e fora da área SUDOE.
- 📌 Melhorar a **capacidade das autoridades públicas** para adotar e ampliar os resultados dos projetos.
- 📌 Contribuir para a **melhoria da governança** temática da cooperação na área SUDOE
- 📌 Contribuir para as prioridades da **Agenda Territorial 2030**. (para mais informação, consultar <https://territorialagenda.eu/pt-pt/>).

Na sua implementação, os projetos de capitalização contribuirão para os seguintes indicadores do Programa:

Tipo de Indicador	ID	Indicador	Tipo de Indicador	ID	Indicador
Realização	RCO87	Organizações que cooperam a nível transfronteiriço	Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou através da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça
Realização	RCO116	Soluções desenvolvidas em conjunto	Resultado	RCR104	Soluções adotadas ou desenvolvidas por organizações

Durante as várias fases de acompanhamento do projeto, será realizada uma verificação aprofundada dos valores apresentados. Esta verificação consistirá na validação da fiabilidade dos dados apresentados, com base nas evidências fornecidas para justificar as organizações que cooperam para além das fronteiras e as soluções elaboradas em conjunto. Este trabalho integra o acompanhamento dos projetos assegurado pelo Secretariado Conjunto, bem como o acompanhamento dos beneficiários na execução dos seus projetos.

A ficha 4 do Guia do Sudoe fornece informação adicional sobre os indicadores do Programa (anexo 1, objetivo específico ISO 6.6).

6.4 A comunicação dos projetos de capitalização como operações de importância estratégica

Os projetos de capitalização são considerados «operações de importância estratégica», em conformidade com o indicado no [ponto 3](#). Esta classificação implica obrigações específicas em matéria de comunicação estabelecidas pela Comissão Europeia, de acordo com o artigo 50.º, n.º 1, alínea e), do Regulamento (UE) 2021/1060 e o artigo 36.º, n.º 4, alínea e), do Regulamento (UE) 2021/1059. Para apoiar os beneficiários no cumprimento destas obrigações, deverá ser consultado

o guia « [Comunicar as operações de importância estratégica em 2021-2027: um conjunto de instrumentos práticos](#)».

Os projetos de capitalização deverão implementar, nomeadamente, as seguintes atividades:

- 📌 Organizar pelo menos **um evento de comunicação durante a duração do projeto** envolvendo as Autoridades do Programa e representantes da Comissão Europeia, em tempo útil.
- 📌 Contribuir para **atividades de comunicação conjuntas ao nível do Programa**, como eventos, campanhas ou publicações temáticas. Esta participação pode assumir a forma de representação da “comunidade de projetos clássicos” em seminários transnacionais organizados pelo Programa Interreg Sudoe, pela Interact, por outros programas de Cooperação Territorial Europeia ou em eventos de âmbito europeu, como, por exemplo, a Semana Verde Europeia ou a Semana Europeia das Regiões e Cidades (EWRC).



Os projetos de capitalização serão objeto de um acompanhamento próximo por parte do Programa, que analisará o seu progresso e a sua contribuição estratégica.

7. O papel e as responsabilidades dos projetos de capitalização

O projeto de capitalização desenvolverá uma abordagem transversal e um mecanismo de apoio aos projetos clássicos:

- 📌 responsabilidades de iniciativa e de proposta de **atividades conjuntas, bem como de coordenação de um grupo de projetos clássicos**;
- 📌 responsabilidades de **comunicação temática, transversal e dirigida** em função dos grupos-alvo;
- 📌 **homogeneização, síntese e promoção de sinergias, incluindo a produção de elementos, documentos e entregáveis partilhados** no âmbito da comunidade de projetos clássicos da mesma temática.

O projeto de capitalização não pretende substituir as Autoridades do Programa Interreg Sudoe no que diz respeito aos projetos clássicos. Visa antes desempenhar um papel de **multiplicador e amplificador** da ação destes sem qualquer lógica hierárquica. Será adotada uma **abordagem "transversal"** de acordo com os termos do presente texto oficial da convocatória de projetos de capitalização. Neste sentido, não será da responsabilidade do projeto de capitalização verificar ou certificar a implementação de cada projeto pertencente à comunidade.

No entanto, estes projetos terão legitimidade e capacidade para convidar e incentivar projetos clássicos a participar nas atividades relevantes que desenvolvem, nomeadamente através de

convites conjuntos com o Secretariado Conjunto Sudoe. As despesas inerentes a estas atividades devem ser previstas no plano financeiro do projeto de capitalização.

O único interlocutor administrativo para projetos de capitalização, bem como para os projetos clássicos, será a Autoridade de Gestão do Programa, através do Secretariado Conjunto, em articulação com as Autoridades Nacionais.

Tendo em conta as necessidades específicas destes projetos de capitalização, deverá ser dada especial atenção à seleção do Beneficiário Principal. Sempre que possível, este deverá possuir as competências internas necessárias para atuar como um facilitador na área temática em causa. O recurso a prestadores de serviços externos deverá ter um caráter complementar e não predominante.


O Beneficiário Principal desempenhará o papel de facilitador e agregador dos parceiros dos projetos clássicos na temática-alvo. Com o apoio do Secretariado Conjunto Sudoe, deverá ser capaz de os mobilizar ativamente ao longo de toda a execução do projeto e de promover uma dinâmica de comunidade de aprendizagem, cujos resultados poderão não ser imediatamente tangíveis, mas antes observáveis a médio prazo.

8. Orçamento da convocatória de projetos

A ajuda FEDER disponível para a presente convocatória ascende a **5.355.244 de euros**.

Este envelope corresponde ao orçamento atribuído ao objetivo específico 6.6 anexado à prioridade 4 do Programa de cooperação.

Este orçamento é distribuído de forma indicativa pelas três temáticas abertas da seguinte forma:

 Prioridade 4 - Reforçar o impacto do SUDOE nos territórios <i>Objetivo específico 6.6: Outras ações para apoiar melhor governança em matéria de cooperação (todas as vertentes).</i>	
Temática	Montante FEDER atribuído indicativo (em euros)
Temática 1: Gestão dos recursos hídricos	1 785 082 €
Temática 2: Recursos e setores agrícolas/florestais	1 785 081 €
Temática 3: Envelhecimento da população	1 785 081 €
TOTAL	5 355 244 €

Para garantir a qualidade e o impacto dos projetos de capitalização, serão programados um máximo de dois projetos por temática. Podem ser previstas derrogações a este limite nas condições definidas no [ponto 16](#).

Em nenhum caso a contribuição do FEDER poderá exceder 75% do custo total elegível do projeto.

9. As condições da parceria do projeto de capitalização

9.1 Os diferentes papéis de uma parceria de projeto Sudoe

Todos os projetos de cooperação do Programa Interreg Sudoe devem ser implementados através de uma parceria composta por:

Participação obrigatória:

- a) Um beneficiário principal, que recebe um cofinanciamento para assumir a liderança do projeto, agir em representação dos outros beneficiários e executar as atividades previstas no projeto;
As entidades andorranas e as entidades localizadas fora da zona elegível Sudoe (ver [ponto 10](#)) não podem participar como beneficiário principal de um projeto,
- b) Beneficiários participantes, que recebem um cofinanciamento para a realização das atividades previstas no projeto;

Participação recomendada:

- c) Entidades de Andorra que participam nas atividades previstas mas não recebem apoio FEDER;

Participação facultativa:

- d) Poderá participar no projeto um quarto nível de membros, designados parceiros associados, os quais não recebem apoio FEDER. Os parceiros associados não são considerados para a verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade e elegibilidade da parceria.

A parceria (beneficiários que solicitam apoio FEDER) deve incluir beneficiários dos três Estados Membros da União Europeia que participam no Programa Interreg Sudoe.

No entanto, a parceria deve ser a mais representativa e qualificada possível nos setores abrangidos e no território do Programa.

As parcerias das candidaturas apresentadas nesta convocatória devem respeitar os critérios de elegibilidade estabelecidos no [ponto 13.1](#) do presente documento. Esta informação deve ser indicada na secção C.1.1.4 do formulário de candidatura. Uma entidade não pode

corresponder a mais do que um tipo de ator exigido pela convocatória de projetos, mesmo que reúna características de outro tipo de ator.

9.2 As competências exigidas da parceria

A parceria deve dispor de competências específicas nas seguintes áreas:

- 📌 Uma das temáticas selecionadas
- 📌 Coordenação e Gestão de projetos complexos
- 📌 Constituição e dinamização de uma comunidade de projetos (*Community building*)
- 📌 Valorização e divulgação dos resultados junto dos atores relevantes e dos decisores políticos a nível regional, nacional e europeu;
- 📌 *Lobbying* temático e *networking* ao nível SUDOE / europeu

A parceria do **projeto de capitalização** deve ser capaz de demonstrar estas competências ao mais alto nível possível. O consórcio deve combinar competências técnicas específicas e competências genéricas (ou transversais), ao contrário dos projetos clássicos, que são predominantemente de natureza técnica.

No que respeita ao *networking*, os parceiros que representam redes temáticas poderão aportar um valor acrescentado significativo, nomeadamente em:

- 📌 **Recolher e tratar** as soluções produzidas nos territórios específicos do Sudoe;
- 📌 **Difundir e transferir** essas soluções para um enquadramento transnacional mais amplo, em articulação com as Autoridades do Programa;
- 📌 **Acompanhar os projetos clássicos** em ações conjuntas, com vista à produção de novos resultados que ultrapassem os seus territórios e beneficiários de origem.

9.3 A composição da parceria do projeto de capitalização

A composição da parceria deve cumprir as seguintes condições:

- 📌 **As parcerias dos projetos devem incluir obrigatoriamente cada um dos quatro tipos de atores seguintes** (mais detalhes no [ponto 13.1](#) relativo aos critérios de elegibilidade):
 - a) Centros de investigação / universidades
 - b) Agências / associações / fundações especializadas
 - c) Autoridades públicas
 - d) Redes temáticas nacionais / do sudoeste europeu / de âmbito europeu (as condições de elegibilidade das entidades, nomeadamente quanto à sua localização geográfica constam do [ponto 10](#) do texto).

Esta lista de atores não é exaustiva. Qualquer outro tipo de entidade fora desta lista pode participar enquanto beneficiário ou parceiro associado do projeto, devendo a motivação e o valor acrescentado da sua participação na parceria ser devidamente justificado.

- ✚ Recomenda-se que o número de beneficiários (que recebem apoio FEDER) que compõem a parceria de um projeto de capitalização seja limitado a **um máximo de 8 parceiros** de forma a assegurar que a gestão administrativa não compromete a eficácia das ações desenvolvidas. Caso a parceria seja composta por mais de 8 beneficiários, tal deverá ser devidamente justificado no formulário de candidatura.
- ✚ Recomenda-se que a parceria do projeto de capitalização integre entidades que tenham participado ativamente, enquanto beneficiário principal ou beneficiário, em vários dos projetos clássicos indicados no Anexo 1 e, na medida do possível, seja representativa dos Estados-Membros participantes, de modo a favorecer a partilha e articulação de experiências provenientes de diferentes projetos.
- ✚ A parceria deve incluir organismos que representem os três Estados-Membros do território Sudoe. A participação de entidades de Andorra é igualmente fortemente encorajada.
- ✚ A parceria deve ser equilibrada em termos geográficos e financeiros, de forma a garantir uma distribuição coerente de tarefas e responsabilidades, em função dos objetivos definidos e das competências necessárias.

10. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação

10.1. Natureza jurídica dos beneficiários

Considera-se beneficiário qualquer pessoa coletiva de direito público ou privado, bem como qualquer unidade económica ou funcional integrada nestas entidades e claramente identificada no formulário de candidatura.

Os beneficiários do Programa Interreg Sudoe devem ser entidades com personalidade jurídica, que cumpram as regras de elegibilidade geográfica do Programa ([ponto 10.2](#)) e que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I. Organismos públicos
- II. Organismos de direito público
- III. Entidades privadas sem fins lucrativos

São considerados como “organismos de direito público” aqueles que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos.

Neste sentido, os “organismos de direito público” são entidades que apresentam cumulativamente as seguintes características:

- a) Foram criados para o fim específico de satisfazer necessidades de interesse geral, sem caráter industrial ou comercial;
- b) Têm personalidade jurídica; e
- c) São maioritariamente financiados pelo Estado, por autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão está sujeita a controlo por parte dessas autoridades ou organismos, ou mais de metade dos membros nos seus órgãos de administração, direção ou fiscalização são designados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público.

10.2. Localização das entidades elegíveis

10.2.1 As entidades localizadas no território elegível Sudoe

Qualquer entidade localizada nas 26 regiões administrativas (NUTS II Espanha e Portugal; NUTS I França) e nas duas cidades autónomas da área de cooperação Sudoe, cuja natureza jurídica cumpra os critérios estabelecidos no [ponto 10.1](#) é elegível. Estas entidades podem integrar uma parceria como beneficiário principal ou beneficiário.

10.2.2 Particularidade das entidades Andorranas

Embora o Principado de Andorra faça parte do território elegível do Programa Interreg Sudoe, as entidades que participem nos projetos Sudoe não podem receber apoio FEDER.

Podem participar nos projetos como parceiros, apresentando o seu próprio orçamento no plano financeiro, o que será contabilizado como despesa não elegível.


As entidades andorranas não podem assumir o papel de beneficiário principal.

10.2.3 Participação de entidades localizadas fora da área elegível para Sudoe

Devem ser considerados os seguintes cenários:

10.2.3.1 Entidade juridicamente sediada numa região fora da área de cooperação Sudoe, mas pertencente a um dos três Estados-Membros do Programa (outras regiões metropolitanas no caso da França).

Estas entidades, cuja natureza jurídica cumpra os critérios estabelecidos no [ponto 10.1](#), são elegíveis e podem participar num projeto de capitalização nas seguintes condições:

-  Podem ser beneficiários do projeto e receber cofinanciamento FEDER à semelhança das entidades elegíveis na área de cooperação;

- Podem participar em todas as atividades do projeto desde que a sua experiência seja claramente demonstrada, o valor acrescentado da sua participação esteja devidamente justificado, os benefícios da sua participação tenham impacto na área elegível Sudoe e a sua participação seja essencial para a implementação e concretização dos objetivos do projeto
- Não podem assumir o papel de beneficiário principal.

Estas entidades terão as mesmas responsabilidades técnicas, administrativas e de gestão financeira que as entidades localizadas na área elegível. As responsabilidades de controlo e auditoria encontram-se abrangidas pelo Acordo de Parceria entre o Programa e o respetivo Estado-Membro.

10.2.3.2 Entidade juridicamente sediada numa região fora da área de cooperação Sudoe e pertencente a outro Estado-Membro da União Europeia distinto dos três Estados-Membros do Programa Interreg Sudoe.

Estas entidades, cuja natureza jurídica cumpre os critérios estabelecidos no [ponto 10.1](#), são elegíveis e podem participar num projeto de capitalização nas seguintes condições:

- Podem ser beneficiários do projeto e receber cofinanciamento FEDER, à semelhança das entidades elegíveis na área de cooperação se as obrigações em matéria de gestão, controlo e auditoria puderem ser cumpridas pelas Autoridades do Programa ou pelas do Estado-Membro em causa, mediante um acordo.
- Podem participar em todas as atividades do projeto, desde que a sua experiência seja claramente demonstrada, o valor acrescentado da sua participação esteja devidamente justificado, os benefícios da sua participação tenham impacto na área elegível Sudoe e a sua participação seja essencial para a implementação e concretização dos objetivos do projeto.
- Não podem assumir o papel de beneficiário principal.

Estas entidades terão as mesmas responsabilidades técnicas, administrativas e de gestão financeira que as entidades localizadas na área elegível.

Durante a avaliação dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade, a Autoridade de Gestão, através do Secretariado Conjunto, contactará a autoridade competente do Estado-Membro da União Europeia em causa, a fim de solicitar a confirmação dos seguintes elementos:

Nos termos dos artigos 22º e 52º do Regulamento (UE) 2021/1059

- Confirmação do estatuto jurídico da entidade,
- Aceitação formal do reembolso de montantes indevidamente pagos à entidade acompanhada de uma garantia de um banco ou de outra instituição financeira, por um montante correspondente aos fundos FEDER concedidos.

A resposta das Autoridades competentes deverá ser comunicada, o mais tardar, antes da assinatura do Acordo de Concessão FEDER.

10.2.3.3 Entidades localizadas fora da União Europeia

Estas entidades podem participar nos projetos como parceiros associados, não podendo receber apoio FEDER do Programa. Para mais informação sobre o papel do “parceiro associado”, consultar ficha 4 do Guia Sudoe.

10.3. Limitação do número de participação das entidades nas candidaturas

Princípio geral: apenas uma candidatura por entidade

Só será aceite uma candidatura por entidade, enquanto beneficiário principal ou beneficiário, no âmbito da presente convocatória de projetos. O cumprimento deste critério é verificado através do número de identificação oficial de cada entidade:

- Entidades espanholas: NIF
- Entidades francesas: SIRET
- Entidades portuguesas: NIF/NIPC
- Entidades andorranas: NRT
- Entidades fora do Sudoe: número de registo equivalente ou número de IVA intracomunitário

Exceção: entidades organizadas em divisões

Quando uma entidade dispõe de divisões claramente identificadas na sua estrutura organizacional, **cada divisão pode participar numa candidatura distinta**, desde que:

- essas divisões existam antes da publicação da convocatória de projetos;
- a sua existência seja demonstrada de forma oficial.

Na ausência de prova oficial, o Programa considerará a entidade como um todo e aceitará apenas uma candidatura, independentemente do número de divisões invocadas.

Controlo e verificação

Quando se verifique que uma entidade (identificada pelo seu número NIF, SIRET, NIF/NIPC ou equivalente) participa em várias candidaturas, o Secretariado Conjunto poderá solicitar documentos comprovativos para verificar se se trata efetivamente de divisões distintas.

Caso várias candidaturas envolvam a mesma divisão, **apenas será considerada a candidatura submetida em primeiro lugar** (data e hora de submissão através do eSudoe2127), sendo a divisão automaticamente excluída das candidaturas subsequentes.

Consequências da exclusão

Se a exclusão de uma divisão implicar o não cumprimento de um critério de admissibilidade ou elegibilidade (por exemplo, ausência de representação de três Estados-Membros ou de beneficiário principal), **a candidatura em causa será declarada não admissível ou não elegível** e não será objeto de avaliação. Esta verificação é efectuada de acordo com a ordem cronológica dos controlos descrita no [ponto 12](#).

11. Submissão de candidaturas e prazos

A convocatória de projetos de capitalização é organizado **numa única fase**.

Esta convocatória de projetos estará aberta de 04 de maio de 2026 a 30 de setembro de 2026. O acesso ao formulário de candidatura no eSudoe estará disponível a partir de 08 de junho de 2026

Data limite de envio da candidatura no idioma do beneficiário principal

A candidatura deve ser submetida através do eSudoe2127 antes das 12:00:00 (meio-dia, UTC +2, hora de Santander/Espanha Peninsular) do dia 30 de setembro 2026.

Data limite de envio da candidatura nos dois outros idiomas do Programa

As traduções deverão ser submetidas através do eSudoe2127 antes das 12:00:00 (meio-dia, UTC +2, hora de Santander/Espanha Peninsular) do dia 7 de outubro 2026.

A aplicação eSudoe2127 não permitirá a submissão de candidaturas e das respetivas traduções após os prazos acima indicados. É da responsabilidade do beneficiário principal do projeto assegurar o envio da candidatura dentro dos prazos estabelecidos.

Recomenda-se vivamente que a submissão da candidatura não seja efetuada no último momento através da plataforma eSudoe2127.

Assinatura dos documentos

Apenas os seguintes documentos devem ser submetidos assinados:

- A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do beneficiário principal;
- As Declarações de Interesse dos beneficiários;
- O Acordo de Colaboração.

Estes documentos devem ser assinados pelo representante legal da entidade ou pela pessoa com delegação de assinatura, de acordo com o indicado no registo da entidade (etapa 4) do eSudoe (consultar o guia de utilização do eSudoe para mais detalhes).

Recomenda-se a assinatura digital. Ao carregar os documentos assinados no eSudoe, deve garantir-se que o certificado digital é autêntico e válido. A verificação pode ser realizada nas plataformas oficiais dos Estados-Membros:

 Espanha: <https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

 França: <https://esignature.chorus-pro.gouv.fr/#/verifier/process>

 Portugal: <https://www.autenticacao.gov.pt/assinatura-digital/assinatura-digital-qualificada>

Os documentos assinados digitalmente não devem ser enviados por correio postal ao Secretariado Conjunto.

No entanto, se o beneficiário principal não puder assinar digitalmente a Declaração de Responsabilidade e de Compromisso, a versão original assinada e carimbada pelo representante legal da entidade deverá obrigatoriamente ser enviada por correio postal ao Secretariado Conjunto, até ao dia 30 de setembro 2026 (valendo a data do carimbo do correio), para a seguinte morada:

Secretaría Conjunta Sudoe
Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta
39003 SANTANDER
ESPAÑA

Decisão do Comité de Acompanhamento

A data da decisão do Comité de Acompanhamento será divulgada no sítio web do Programa www.interreg-sudoe.eu após a submissão das candidaturas.

12. O ciclo de instrução das candidaturas

A instrução dos dossiers de candidaturas é efetuada em várias fases pelas Autoridades Nacionais de cada Estado-Membro e pelo Secretariado Conjunto. A mesma finaliza com uma avaliação qualitativa das candidaturas de projetos, de acordo com os critérios de avaliação. No entanto, apenas os projetos que preenchem todas as condições de participação serão submetidos a uma avaliação qualitativa.

Neste sentido, a análise das candidaturas será realizada pela seguinte ordem:

12.1. Verificação do cumprimento do número máximo de candidaturas por entidade

Numa primeira fase, o Secretariado Conjunto verificará que nenhuma entidade participa em mais candidaturas do que as autorizadas pela presente convocatória de projetos (ver [ponto 10.3](#)). Caso a aplicação do procedimento previsto conduza à exclusão de uma ou mais entidades de uma candidatura, esta será analisada nas fases seguintes sem a participação dessa(s) entidade(s), independentemente das consequências para o projeto (incluindo, por exemplo, a sua exclusão por falta de representação de três Estados-Membros).

12.2. Verificação das condições de participação da candidatura

Uma vez confirmado que nenhuma das entidades participa em mais candidaturas de projetos do que o permitido pela presente convocatória de projetos, todas as candidaturas são sujeitas a uma análise das condições de participação, que incluem:

- 📌 Critérios de admissibilidade do projeto (relativos ao cumprimento de certos aspetos formais da candidatura),
- 📌 Critérios de elegibilidade do projeto (relativos à correspondência entre o conteúdo do projeto e os objetivos da convocatória de projetos).

Estas condições são descritas em pormenor no [ponto 13](#).

Do ponto de vista estritamente jurídico, os critérios de admissibilidade constituem a base da regularidade da candidatura. Por outras palavras, nenhuma candidatura pode ser considerada se não cumprir, em primeiro lugar, os critérios de admissibilidade. No entanto, o cumprimento destes critérios não é suficiente: o projeto deve igualmente cumprir os critérios de elegibilidade para poder ser avaliado

Nestas condições, e sem prejuízo da preeminência jurídica dos critérios de admissibilidade, o Secretariado Conjunto efetuará a análise de todos os critérios de participação numa única fase, uma vez que estes podem ser interdependentes e são cumulativos. Além disso, o não cumprimento de determinados critérios pode conduzir à exclusão definitiva da candidatura. Caso um destes critérios não seja cumprido, será proposta diretamente a exclusão da candidatura, sem análise dos restantes critérios.

Assim, os critérios suscetíveis de conduzir à exclusão da candidatura serão analisados prioritariamente, nomeadamente:

- 📌 Critério de admissibilidade relativo à apresentação do formulário de candidatura em todos os idiomas da parceria;
- 📌 Critérios de elegibilidade do projeto.

Se a análise destes critérios não conduzir à exclusão imediata da candidatura, todas as restantes condições de participação serão analisadas. Note-se que alguns critérios são verificados automaticamente pela aplicação eSudoe2127 no momento da submissão das candidaturas, não sendo possível concluir a submissão caso não estejam preenchidos. Os restantes critérios são verificados pelo Secretariado Conjunto.

Caso todas as condições estejam cumpridas, sem necessidade de correções, a candidatura pode ser submetida à avaliação qualitativa pelas Autoridades do Programa.

Se for necessário corrigir um ou mais aspetos das condições de participação, o Secretariado Conjunto enviará uma notificação através do eSudoe2127 ao Beneficiário Principal, especificando todos os elementos a corrigir. O Beneficiário Principal dispõe então de 20 dias de calendário, a contar da data de leitura da notificação no eSudoe2127, para proceder às correções necessárias. Se, decorrido este prazo, não tenham sido efetuadas todas as correções, será proposta a exclusão da candidatura ou, se aplicável, da entidade em causa (ver [ponto 13.2](#)).

Em contrapartida, se todas as correções forem efetuadas dentro do prazo, o projeto poderá ser submetido à avaliação qualitativa, tendo em conta apenas as entidades que não tenham sido excluídas.

12.3 Análise dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa)

Os projetos que não tenham sido excluídos aquando da verificação das condições de participação serão, posteriormente, avaliados pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto, com base nos critérios de avaliação previstos (consultar [ponto 16](#)).

Em caso de discrepância entre o conteúdo das diferentes versões linguísticas do formulário, prevalecerá a versão submetida no idioma do beneficiário principal. Tal como especificado no [ponto 16](#), a avaliação qualitativa não terá em conta a presença de entidades excluídas na fase de verificação das condições de participação.

12.4 Etapas posteriores à instrução das candidaturas

Os resultados da avaliação conjunta são apresentados ao Comité de Acompanhamento para decisão. O Comité de Acompanhamento, que se reúne no final da convocatória de projetos, pode tomar cinco tipos de decisão:

1. **Projeto não admissível:** decisão aplicável aos projetos que não cumpram todos os critérios de admissibilidade, incluindo após o prazo de correção (quando aplicável);
2. **Projeto não elegível:** decisão aplicável aos projetos que não cumpram todos os critérios de elegibilidade;
3. **Projeto não aprovado:** decisão aplicável aos projetos que não alcancem a pontuação mínima de 50 pontos em 100, ou que, tendo alcançado essa pontuação, não possam ser programados tendo em conta a classificação estabelecida e os fundos disponíveis;
4. **Projeto aprovado sob condições:** decisão aplicável aos projetos que atinjam a pontuação mínima e cuja posição na classificação permita a programação, tendo em conta os fundos disponíveis, mas para os quais o Comité considere necessários ajustamentos, modificações ou esclarecimentos prévios à programação. Estas condições, especificadas pelo Comité, deverão ser aceites pelo conjunto dos parceiros do projeto no prazo estabelecido;
5. **Projeto aprovado:** decisão aplicável aos projetos que atinjam a pontuação mínima e cuja posição na classificação permita a programação, tendo em conta os fundos disponíveis, e que não necessitem de esclarecimentos ou alterações.

Para cada uma das decisões, a Autoridade de Gestão notificará o beneficiário principal da decisão do Comité de Acompanhamento através da aplicação informática eSudoe2127. No caso das decisões nº 4 e 5, a notificação indicará a pontuação obtida pelo projeto em cada um dos critérios. As decisões de não admissibilidade ou de não elegibilidade serão devidamente fundamentadas.

Para as candidaturas de projetos não aprovados, a notificação incluirá igualmente um resumo dos principais pontos fracos identificados.

No caso de uma candidatura ser aprovada, a Autoridade de Gestão notifica o beneficiário principal através do eSudoe2127. Após consulta aos parceiros do projeto, o beneficiário principal comunica, por sua vez, à Autoridade de Gestão a aceitação da decisão do Comité de Acompanhamento.

Inicia-se então a fase de consolidação da candidatura, que consiste, nomeadamente, em:

Adaptar o plano financeiro do projeto, caso o Comité de Acompanhamento o tenha determinado ou tal resulte da aplicação de um regime de auxílios de Estado ou das regras de elegibilidade das despesas, e ajustar a respetiva justificação orçamental;

- ↳ Enviar os documentos administrativos necessários para a preparação do Acordo de Concessão FEDER, nomeadamente o Acordo de Colaboração multilateral (um único documento assinado por todos os beneficiários do projeto);
- ↳ Ajustar o calendário de execução do projeto, se necessário, respeitando os prazos estabelecidos pelo Comité de Acompanhamento. Caso a data de início do projeto seja alterada, o calendário deverá ser ajustado em conformidade;
- ↳ Adaptar o registo da entidade no eSudoe2127 às exigências do Programa (designadamente, denominação correta, categoria da entidade, entre outros);
- ↳ Confirmar existência de contribuições em espécie, de convenções com entidades terceiras ou de investimentos produtivos.
- ↳ Corrigir eventuais erros relativos aos indicadores do Programa;
- ↳ Prestar quaisquer esclarecimentos adicionais solicitados pelo Comité de Acompanhamento.

Se um projeto renunciar à ajuda FEDER proposta, o Comité de Acompanhamento poderá propor a programação do projeto seguinte, de acordo com a ordem de classificação, desde que existam fundos disponíveis. Caso os fundos não permitam a programação desse projeto, o Comité poderá propor a programação do projeto seguinte na ordem de classificação geral.

Em qualquer caso, um projeto com uma pontuação inferior a 50 pontos não pode ser programado. Se não for possível utilizar os fundos libertados, o Comité de Acompanhamento poderá decidir a sua afetação a futuras convocatórias de projetos.

13. As condições de participação dos projetos

13.1 Critérios de elegibilidade dos projetos

Existem dois critérios de elegibilidade para os projetos. Os princípios gerais são os seguintes:

1	O projeto deve enquadrar-se numa das três temáticas visadas por esta convocatória de projetos (gestão dos recursos hídricos, recursos e setores agrícolas/florestais, envelhecimento da população; ponto 4).
2	A parceria do projeto inclui os quatro tipos de entidades obrigatórias definidos no ponto 9.3 .



13.2 Critérios de admissibilidade administrativa

Os critérios de admissibilidade administrativa são detalhados no quadro que se segue, assinalando o seu carácter “de exclusão” ou “corrigível”:

Nº	CRITÉRIOS de ADMISSIBILIDADE ADMINISTRATIVA	CARÁTER	ESCALA	BLOQUEIO eSudoe2127
1	O formulário de candidatura (incluindo o plano financeiro, o calendário e a justificação do plano financeiro) do projeto foram enviados utilizando os modelos oficiais, através de eSudoe2127 nos prazos estabelecidos pela convocatória de projetos.	De exclusão	Projeto	Sim
2	A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal responde às seguintes condições: - respeita o conteúdo do modelo oficial do Programa; - foi enviada no prazo estabelecido, por correio postal, ao Secretariado Conjunto (apenas aplicável em caso de assinatura manuscrita); - encontra-se disponível em eSudoe2127; - está corretamente preenchida (data, assinatura manuscrita e carimbo, ou assinatura eletrónica do Responsável Legal)	Corrigível*	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica a presença de documento, mas não se este está correto)
3	As Declarações de Interesse das entidades beneficiárias (incluindo do beneficiário principal) respondem às seguintes condições: - encontram-se disponíveis em eSudoe2127 (não enviar por correio postal, mesmo no caso de assinatura manuscrita); - estão devidamente preenchidas nos campos solicitados	Corrigível*	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica a presença de documento, mas não que este é correto)
4	O formulário de candidatura do projeto, à exceção do plano financeiro, do calendário e da justificação orçamental, foi apresentado no idioma do beneficiário principal	De exclusão	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica se o dossier está preenchido, mas não o idioma utilizado)
5	O formulário de candidatura do projeto, à exceção do plano financeiro, do calendário e da justificação orçamental, foi apresentado em todos os idiomas da parceria no prazo de 7 dias de calendário após o encerramento da convocatória de projetos	De exclusão	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica se o dossier está preenchido, mas não o idioma utilizado)
6	A parceria inclui pelo menos um beneficiário de cada um dos três Estados Membros participantes no Programa Interreg Sudoe.	De exclusão	Projeto	Sim
7	Todos os beneficiários de categoria II e III do projeto incorporaram no registo de entidades os estatutos de constituição da sua entidade.	Corrigível*	Beneficiário	Não
8	Os beneficiários do projeto são entidades elegíveis para o Programa (ver ponto 10 do texto da convocatória de projetos).	Corrigível*	Beneficiário	Não
9	Encontra-se disponível em eSudoe2127 o Acordo de Colaboração do projeto (os Acordos de Colaboração bilaterais são aceites, isto é, acordos assinados entre o beneficiário principal e outro beneficiário - um Acordo para cada beneficiário). Foi apresentado respeitando o modelo estabelecido pelo Programa. Os Acordos de Colaboração podem ser assinados de forma manuscrita, com o carimbo da entidade, ou através de uma assinatura eletrónica profissional. Apenas devem ser enviados através do eSudoe2127 (não por correio postal) e podem ser apresentados em qualquer um dos idiomas da parceria.	Corrigível*	Projeto	Não
* Para os critérios de carácter corrigível, serão solicitadas informações adicionais se o critério não for cumprido ou se existirem dúvidas. Se, após a informação recebida, o critério continuar a não ser cumprido, as consequências serão a exclusão da entidade ou entidades em causa e/ou a proposta da candidatura como não admissível, dependendo da escala de análise.				

No caso de critérios de admissibilidade administrativa de carácter corrigível, se a candidatura não reunir as exigências estabelecidas, será solicitado ao beneficiário principal que proceda à correção do erro ou à apresentação dos documentos necessários, sendo-lhe concedido um prazo de 20 dias de calendário para o efeito (suscetível de adaptação pelas Autoridades do Programa por motivos de calendário).

No caso de critérios para os quais a escala de análise é o projeto, será notificado que, após este prazo, na ausência de apresentação das correções ou dos documentos solicitados, a candidatura será considerada não admissível.

No caso de critérios para os quais a escala de análise é o beneficiário, será notificado que, após este prazo, na ausência de apresentação das correções ou dos documentos solicitados, o beneficiário em causa será excluído da parceria. Consequentemente, o projeto prosseguirá para as fases seguintes sem a participação desse beneficiário.

A notificação dos pedidos de correção será efetuada pelo Secretariado Conjunto através da aplicação informática eSudoe2127, sendo dirigida aos utilizadores "bp" (Beneficiário Principal) do formulário de candidatura.

A tabela identifica os critérios para os quais o eSudoe2127 bloqueia a submissão da candidatura. Nestes casos, se o critério não for cumprido, não será possível submeter o formulário de candidatura.

Relativamente aos documentos que exigem assinatura (Declaração de Responsabilidade e de Compromisso e Acordo de Colaboração), não será considerado como submetido qualquer documento que não contenha assinatura, identificação do signatário e identificação clara da entidade beneficiária que representa.

No caso das Declarações de Interesse da entidade beneficiária, não será considerada válida qualquer declaração que não identifique o signatário, bem como a entidade em cuja representação é efetuada a assinatura.

14. O calendário de execução do projeto

Todos os grupos de tarefas, bem como as atividades específicas de cada um, devem estar enquadrados num calendário. À medida que forem indicados os prazos para cada atividade no eSudoe2127, o calendário de atividades e de grupos de tarefas é gerado automaticamente.

A data final de execução dos projetos não pode ultrapassar 31/10/2029, salvo em casos de força maior fora do controlo do Programa.

As ações não devem estar concluídas à data de apresentação da candidatura. No entanto, um projeto pode já ter sido iniciado à data de lançamento ou divulgação da convocatória, podendo a parceria ter começado a executar as ações previstas na candidatura. Consequentemente, a data de

início da elegibilidade das despesas relacionadas com a execução dos projetos no âmbito da presente convocatória é 1 de janeiro de 2026.

De acordo com as previsões das Autoridades do Programa, a seleção dos projetos deverá ocorrer no final de 2026 e a data de início dos projetos poderá, assim, ser fixada em 1 de janeiro de 2027.

15. O orçamento do projeto

Compete à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista que seja coerente com as atividades e realizações previstas.

Em função do tipo de entidade, o **montante mínimo a respeitar por cada beneficiário** é o seguinte:

Tipo de atores	Montante mínimo a respeitar (euros)
Autoridades públicas	50 000
Centros de Investigação / Universidades	100 000
Agências / Associações / Fundações especializadas	100 000
Redes temáticas nacionais / do sudoeste europeu / com alcance europeu	100 000

No que diz respeito às **despesas de preparação**, pode ser solicitado pelos projetos programados um montante fixo de 12.500 euros. Os projetos devem propor uma distribuição por beneficiário no plano financeiro.

O plano financeiro do projeto deverá igualmente respeitar uma série de limites máximos especificados na ficha nº 6 do Guia e resumidos a seguir:

Limites do plano financeiro	Limite	Limites obrigatórios
Custos com pessoal	Máximo	65% do plano financeiro do beneficiário
Montante em grupos de tarefas transversais (gestão do projeto)	Máximo	15% do plano financeiro do projeto

16. Instrução e seleção das candidaturas

16.1 Critérios e método de pontuação

Escala de pontuação

Cada candidatura é avaliada com base em cinco critérios de seleção. Os avaliadores (Autoridades Nacionais e Secretariado Conjunto) atribuem a cada critério uma pontuação de 0 a 5 pontos, de acordo com a seguinte escala:

Muito Insuficiente	0 pontos
Insuficiente	1 ponto
Médio	2 pontos
Bom	3 pontos
Muito bom	4 pontos
Excelente	5 pontos

Critérios de seleção e ponderação

Cada critério de seleção é ponderado de forma a determinar a pontuação final de cada candidatura, num máximo de 100 pontos.

Os cinco critérios de seleção são os seguintes:

Nº	Critério	Ponderação	Pontuação máxima
1	Pertinência da parceria	40 %	40
2	Coerência do projeto com os requisitos	25 %	25
3	Impacto territorial	10 %	10
4	Comunicação e plano de trabalho	15 %	15
5	Orçamento	10 %	10
TOTAL			100

Método de pontuação

- 1) As Autoridades Nacionais e o Secretariado Conjunto atribuem uma pontuação de 0 a 5 a cada critério.
- 2) É calculada uma pontuação média global ponderada para cada projeto, permitindo estabelecer uma classificação geral, da melhor para a pior pontuação.
- 3) É, em seguida, estabelecida uma classificação complementar por temática, com base na mesma pontuação.

16.2 Regras de programação

Condições de elegibilidade para a programação

As seguintes condições aplicam-se à seleção dos projetos:

- a) Limite mínimo: apenas os projetos que obtiverem pelo menos 50 pontos são elegíveis para programação, independentemente da temática;
- b) Limite por temática: em cada temática, poderão ser programados no máximo dois projetos;
- c) Ordem de prioridade: entre os projetos elegíveis, os melhor classificados são programados com prioridade, dentro do limite da ajuda FEDER indicativa atribuída à temática;
- d) Transferência de FEDER não alocado: se, numa temática, os projetos elegíveis não permitirem atingir a dotação FEDER indicativa, o saldo não alocado pode ser reafetado a projetos de outras temáticas. Esses projetos são então selecionados de acordo com a classificação geral, independentemente da sua temática de origem.

Ultrapassagem da dotação indicativa

O Comité de Acompanhamento aprova os projetos com base na sua pontuação na temática em que se apresentam. O último projeto aprovado no âmbito de uma temática pode, se aplicável, implicar a ultrapassagem da dotação financeira indicativa dessa temática. No entanto, **o montante total aprovado não pode, em caso algum, ultrapassar o orçamento global da convocatória de projetos**. Para respeitar este limite, um projeto que se encontre no limite das possibilidades financeiras pode não ser aprovado, mesmo que cumpra o limiar mínimo de 50 pontos.

A ajuda FEDER aprovada pelo Comité de Acompanhamento não pode exceder o montante FEDER global previsto na convocatória de projetos.

Aprovação sob condições

O Comité de Acompanhamento pode decidir aprovar um projeto sob condições. Se o promotor do projeto, em representação da parceria, não aceitar a condição imposta, o projeto será considerado não aprovado. Nesse caso, o Comité aplica o seguinte procedimento:

1. **Substituição na temática:** o projeto seguinte no ranking temático pode ser proposto para programação, desde que existam fundos suficientes;
2. **Substituição segundo a classificação geral:** se os fundos libertados não permitirem programar o projeto seguinte na temática, o Comité pode propor a programação do projeto seguinte no ranking geral, independentemente da temática;
3. **Reprogramação para uma próxima convocatória de projetos:** se nenhum dos casos anteriores permitir utilizar os fundos libertados, o Comité de Acompanhamento pode decidir transferi-los para a próxima convocatória de projetos.

16.3. Tabela de correspondência entre os critérios e as secções do formulário

A tabela abaixo detalha, para cada critério, o(s) ponto(s) do formulário de candidatura em que a avaliação se baseia.

Critério	Questões de avaliação	Secções no formulário de candidatura
<p>Pertinência da parceria (40 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A competência e a experiência de cada entidade na temática alvo são claramente demonstradas e pertinentes para a missão de dinamização de uma comunidade de projetos de capitalização? ✓ O beneficiário principal dispõe internamente das competências necessárias para assegurar um papel de dinamizador e de agregador da comunidade de projetos clássicos? ✓ A parceria inclui entidades que tenham participado ativamente, enquanto beneficiário principal ou beneficiário, nos projetos clássicos constantes do anexo 1 correspondentes à temática alvo? ✓ A complementaridade dos perfis no seio da parceria está efetivamente demonstrada? Cada entidade aporta um valor acrescentado distinto e não redundante em relação aos restantes membros da parceria, nomeadamente em termos de posicionamento institucional, território abrangido ou tipo de rede mobilizável? ✓ A distribuição de funções e responsabilidades entre os parceiros reflete uma lógica coerente com as suas competências respetivas? As tarefas de coordenação, dinamização temática, lobbying e comunicação estão atribuídas às entidades mais bem posicionadas para as desempenhar? ✓ A parceria demonstra uma capacidade real para assegurar o community building (constituição e dinamização de uma comunidade de projetos), bem como a coordenação de ações conjuntas? ✓ A parceria possui competências em matéria de lobbying temático e de trabalho em rede a nível do Sudoe e/ou europeu, nomeadamente através das redes temáticas representadas? ✓ A parceria é equilibrada geográfica e financeiramente, de forma a assegurar uma distribuição lógica das tarefas e responsabilidades, de acordo com os objetivos definidos e as competências necessárias? 	<p>B3 e PARTE C</p>
<p>Coerência do projeto com os requisitos (25 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O plano de trabalho está estruturado de acordo com os três grupos de tarefas definidos no ponto 6.1 (community building, capitalização/transferência, comunicação conjunta)? Cada grupo de tarefas está suficientemente desenvolvido e articulado com os outros dois? ✓ As atividades propostas correspondem às atividades e aos produtos (outputs) esperados, conforme definido no ponto 6.2? São coerentes com a missão de um projeto de capitalização (sintetizar, divulgar e valorizar os resultados dos projetos clássicos)? ✓ O projeto demonstra que desempenhará efetivamente um papel de multiplicador e amplificador em relação aos projetos clássicos, sem se substituir às autoridades do programa nem exercer controlo hierárquico sobre esses projetos? 	<p>B1, B2, B4, B5</p>

Critério	Questões de avaliação	Secções no formulário de candidatura
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O valor acrescentado do projeto de capitalização em comparação com o que cada projeto clássico em causa faria individualmente está claramente demonstrado? O projeto justifica de que forma a criação de uma comunidade produz resultados que ultrapassam a soma das contribuições individuais? ✓ Os produtos (outputs) previstos são realistas, mensuráveis e adequados aos objetivos de capitalização (recolha de boas práticas, bases de dados de produtos, relatórios, planos de ação de capitalização, entre outros)? ✓ O projeto prevê um mecanismo claro de coordenação com o Secretariado Conjunto Sudoe para a organização de atividades conjuntas e o convite aos projetos clássicos? 	
Impacto territorial (10 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O projeto demonstra capacidade para dar visibilidade aos resultados dos projetos clássicos para além das suas parcerias de origem, direcionando-os para decisores políticos e redes institucionais a nível regional, nacional e europeu? ✓ Os grupos-alvo visados pelas ações de difusão e transferência estão claramente identificados e são pertinentes em relação à temática alvo? A estratégia de alcance desses grupos-alvo é credível? ✓ O projeto contribui de forma fundamentada para os resultados esperados do Programa, conforme definidos no ponto 6.3 (melhoria do conhecimento e do impacto dos projetos financiados; reforço das capacidades das autoridades públicas; melhoria da governação temática)? ✓ O projeto contribui para os indicadores do Programa identificados (RCO87, RCO116, INTERACT, RCR104)? Os valores-alvo propostos são realistas e sustentados por elementos comprovativos? ✓ O projeto demonstra uma ambição de difusão e disseminação à escala europeia, nomeadamente através de redes temáticas ou de eventos de dimensão europeia, em coerência com os objetivos da Agenda Territorial 2030? 	B6, B7, B10
Comunicação e plano de trabalho (15 pontos)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O projeto prevê um plano de comunicação conjunto, coordenado com os projetos clássicos em causa e atualizado anualmente, conforme exigido no ponto 6.2? ✓ O projeto prevê a organização de, pelo menos, um evento de comunicação que envolva a Autoridade de Gestão do Programa e representantes da Comissão Europeia, em conformidade com as obrigações das operações de importância estratégica definidas no ponto 6.4? ✓ A estratégia de comunicação é adequada aos diferentes grupos-alvo identificados (decisores políticos, redes institucionais, público temático) e recorre a canais diversificados e apropriados (redes sociais, publicações, eventos, vídeos, infografias, entre outros)? ✓ O projeto prevê uma contribuição para as atividades de comunicação conjuntas a nível do Programa (seminários transnacionais Interreg Sudoe, eventos Interact, outros programas de Cooperação Territorial Europeia) e a representação da comunidade de projetos clássicos em eventos europeus relevantes? ✓ A estratégia de comunicação proposta demonstra uma verdadeira ambição de lobbying junto dos decisores políticos? As ações previstas são suscetíveis de influenciar concretamente as políticas públicas relevantes a nível nacional e/ou europeu, e não apenas de divulgar informação a um público já convencido? 	B2, B4, B5, B8, B9



Critério	Questões de avaliação	Secções no formulário de candidatura
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O plano de trabalho global é realista, bem sequenciado e coerente com o calendário de execução do projeto (data de fim até 31/10/2029)? Os marcos e produtos (outputs) estão claramente posicionados no tempo para os três grupos de tarefas? 	
<p>Orçamento (10 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O orçamento é coerente com a natureza das atividades de um projeto de capitalização (dinamização, coordenação, community building, comunicação conjunta, capitalização e transferência de resultados)? ✓ A distribuição financeira entre os três grupos de tarefas (community building, capitalização/transferência, comunicação conjunta) é equilibrada e proporcional às ambições apresentadas no plano de trabalho? ✓ As despesas de pessoal estão justificadas face às atividades de dinamização e coordenação previstas e respeitam o limite de 65% do plano financeiro de cada beneficiário, conforme definido no ponto 15? ✓ O recurso a especialização externa é apresentado como complementar e não como principal, em conformidade com os requisitos do ponto 7 da convocatória? A sua necessidade está devidamente justificada e os custos associados são realistas? ✓ Os montantes mínimos por tipo de ator (conforme definidos no ponto 15) são respeitados e coerentes com as responsabilidades atribuídas a cada beneficiário no plano de trabalho? ✓ A distribuição do orçamento entre beneficiários é equilibrada e reflete uma lógica de complementaridade de funções, sem concentração excessiva num único parceiro? ✓ O orçamento global é proporcional aos produtos (outputs) e resultados esperados de um projeto de capitalização (compilações de boas práticas, bases de dados de produtos, publicações, eventos, policy briefs, entre outros) e realista face ao calendário previsto? 	<p>Plano financeiro, justificação orçamental</p>

17. Comunicação anti-fraude

O Programa Interreg Sudoe adotou uma política de tolerância zero relativamente à fraude e à corrupção, estabelecendo um sistema de controlo fiável, concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, qualquer atuação fraudulenta e, se aplicável, corrigir as suas consequências.

Paralelamente a este sistema de controlo, qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações suscetíveis de constituir fraude ou irregularidade relacionadas com projetos ou operações financiados pelo Programa Interreg Sudoe no âmbito da presente convocatória pode comunicar essas ocorrências às Autoridades competentes, por correio eletrónico ou por escrito, através dos canais disponibilizados para o efeito no seguinte endereço: www.interreg-sudoe.eu.

18. Apoio aos candidatos

Os promotores de projetos poderão apresentar a sua candidatura ao Secretariado Conjunto e às Autoridades Nacionais antes da sua submissão. Esta consulta tem como objetivo a troca de informações sobre as condições específicas da presente convocatória, nomeadamente a pertinência e experiência da parceria e a adequação das atividades previstas.

Os promotores de projetos deverão solicitar uma reunião ao Secretariado Conjunto através do endereço de e-mail scsudoe@interreg-sudoe.eu para que esta possa ser agendada entre 22/06/2026 e 03/07/2026.

Aquando deste pedido de consulta, o promotor do projeto deverá obrigatoriamente anexar o projeto de candidatura com as seguintes partes do formulário de candidatura preenchidas:

- 📌 Partes B.2.2 (quais são as realizações dos projetos clássicos que o projeto prevê capitalizar); B3 (parceria do projeto); B4 (abordagem de capitalização);
- 📌 Parte C1 Beneficiários do projeto: questões relacionadas com a motivação e contribuição dos beneficiários.

O documento pode ser apresentado num dos três idiomas de trabalho do Programa (espanhol, francês ou português). Na ausência desta informação, a reunião não poderá ser agendada.

Informações mais detalhadas sobre este procedimento estão disponíveis no site da Internet.



CoopSudoe, Comunidade virtual do Programa Interreg Sudoe para apoiar a constituição de parcerias

CoopSudoe é a Comunidade virtual do Programa Interreg Sudoe, disponível para pessoas e entidades interessadas na cooperação no espaço Sudoeste Europeu. Uma vez registados nesta Comunidade, os utilizadores podem consultar e contactar pessoas e entidades membros. CoopSudoe também permite aos utilizadores encontrar parceiros através da publicação de ideias de projetos. O acesso a CoopSudoe pode ser feito através do sítio Web do Programa, www.interreg-sudoe.eu.

Contactos

Na página de internet do Programa encontram-se todos os dados de contacto dos quatro Estados participantes no Programa Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto encontra-se à sua disposição para fornecer toda a ajuda técnica. Poderá contactá-lo através da página de internet ou através e-mail scsudoe@interreg-sudoe.eu